



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0021392/2019
Fls: 29

Processo:	030021392/2019
Data:	08/10/2019
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15034583/2019

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 15.400,00

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ALESSANDRO ANDRADE JUNQUEIRA

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que deferiu **PARCIALMENTE** a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15034583/2019 (fls. 5), emitida em 25/07/2019.

O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 179.664-8) está situado na Rua Cel. Moreira César 19/1702, Icaraí e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que a edificação se tratava de imóvel pequeno, sem benfeitorias, cozinha ou dependências de empregada e anexou anúncios de outros imóveis similares.

Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 10/12), em 02/08/2019, na qual foi constatado que o imóvel se encontrava em bom estado de conservação.

A CITBI elaborou parecer (fls. 18/21) e promoveu nova avaliação imobiliária com base em pesquisa de valores de imóveis em oferta, através de dados prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0021392/2019
Fls: 30

Processo:	030021392/2019
Data:	08/10/2019
Folhas:	
Rubrica:	

por ofertas coletadas em sítios eletrônicos especializados, tendo encontrado imóvel com características e fotos extremamente semelhantes ao do avaliando, no mesmo empreendimento. Foi também utilizado um fator de oferta de 0.9 para corrigir a elasticidade da informação (conforme prescrições da NBR 14653-2 e do IEL - Instituto de Engenharia Legal).

A impugnação foi analisada em 15/08/2019 (fls. 22), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) e o imposto devido para R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), lançado por meio da notificação SMF/15035171/2019.

Consta também no sistema da SMF que foi efetuado o pagamento do débito em 16/08/2019.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, *in verbis*:

“Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)

(...)

§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo:	030021392/2019
Data:	08/10/2019
Folhas:	
Rubrica:	

relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

(...)"

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 08 de outubro de 2019.

08/10/2019

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Nº do documento:	00027/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	08/10/2019 11:39:01		
Código de Autenticação:	52A644EF01C639AA-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 08/10/2019.

Documento assinado em 08/10/2019 11:39:01 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2350361

Nº do documento:	00060/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	11/10/2019 12:33:03		
Código de Autenticação:	FA6E64A5AF6478CB-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Ao

Conselheiro, Sr. Luiz Felipe Carreira para emitir relatório e voto nos autos, observando prazo regimental.

FCCN, em 16 de outubro de 2019

Documento assinado em 14/10/2019 16:11:36 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351724



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo	Data	Rubrica	Folhas
030/0213925/2019	24/10/2019		

Ementa: ITBI - RECURSO DE OFÍCIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – REVISÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO – AUSÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Senhor Presidente, e demais Conselheiros,

1. Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que deferiu PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/ 15034583 /2019 (fls. 05), emitida em 25/07/2019.
2. O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 179.664-8) está situado na Rua Cel. Moreira César 19/1702, Icarai e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
3. A autoridade administrativa discordou do valor apresentado. A base de cálculo do tributo então foi obtida mediante arbitramento, nos termos do art. 53 da lei 2.597/2008, inicialmente definida no montante de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
4. O contribuinte impugnou o lançamento, resumidamente, com base nas condições peculiares do imóvel, tais como estado precário de conservação, ausência de benfeitorias, anexando ainda anúncios de venda de outros imóveis similares no mesmo edifício.
5. Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 10/12), em 02/08/2019, na qual foi constatado que o imóvel se encontrava em bom estado de conservação e o condomínio conta com piscina, playground, salão de festas, sala de ginástica, portaria 24h, circuito fechado de TV e elevador.
6. A CITBI elaborou parecer (fls. 18/21) e promoveu nova avaliação imobiliária com base em pesquisa de valores de imóveis em oferta, através de dados prestados por ofertas coletadas em sítios eletrônicos especializados, tendo encontrado imóvel com



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

- características e fotos extremamente semelhantes ao do avaliando, no mesmo empreendimento. Foi também utilizado um fator de oferta de 0.9 para corrigir a elasticidade da informação (conforme prescrições da NBR 14653-2 e do IEL – Instituto de Engenharia Legal).
7. Considerando todos os elementos da nova pesquisa e a situação fática encontrada durante a vistoria, percebeu-se que o valor antes avaliado se encontrava acima dos parâmetros de mercado alterando o valor da base de cálculo do imposto para R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), totalizando um imposto de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).
 8. Em sede de primeira instância, foi julgada procedente em parte a impugnação do contribuinte, reduzindo a base de cálculo de R\$ 770.000,00 para R\$ 486.000,00.
 9. No dia 16/08/2019 foi efetuado o pagamento do referido débito.
 10. A douta representação fazendária opinou pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento.
 11. É o relatório,
 12. Preliminarmente, em razão da ausência de recurso voluntário do contribuinte, a matéria devolvida a este colegiado para julgamento está adstrita à parte da decisão a quo desfavorável à Fazenda Pública, a qual foi objeto de Recurso de Ofício com base no art. 81 do Lei nº 3.368/18.
 13. Ademais a ausência de recurso voluntário e o próprio pagamento demonstram que o contribuinte, a priori, se conformou com os termos da nova avaliação.
 14. No que tange a decisão a quo, após a realização da vistoria prevista no art. 48, §2º da Lei Municipal nº 2.597/08 e de nova avaliação, reduziu-se a base de cálculo do ITBI anteriormente arbitrada em R\$ 770.000,00 para 486.000,00, o que resultou na cobrança de R\$ 9.720,00 a título de imposto de transmissão.
 15. Diante de todo o exposto, decido pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício e seu NÃO PROVIMENTO.

Luiz Felipe Carreira Marques
Conselheiro Relator

Nº do documento:	00144/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA AGUARDAR JULGAMENTO		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	29/10/2019 10:25:44		
Código de Autenticação:	B5A00B0F124AE010-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

À Secretaria do Conselho,

Processo pautado. Para aguardar julgamento.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 29/10/2019 10:25:44 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351724

Nº do documento:	00038/2019	Tipo do documento:	CERTIFICADO
Descrição:	CERTIFICADO DA DECISÃO		
Autor:	12420592 - FILIPE TRINDADE DA SILVA		
Data da criação:	12/11/2019 15:49:24		
Código de Autenticação:	947195065BF44071-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 030/021392/2019

DATA: - 30/10/2019

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1153º SESSÃO HORA: - 10:00 DATA: 30/10/2019

PRESIDENTE: - Sr. Francisco da Cunha Ferreira

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Luiz Felipe Carreira Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Manoel Alves Junior
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Marinho de Mello
8. Marcelo Dottore Mibielli

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03,04, 05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Luiz Felipe Carreira Marques

FCCN, em 30 de outubro de 2019.

SECRETÁRIO

Documento assinado em 12/11/2019 15:49:24 por FILIPE TRINDADE DA SILVA - ASSISTENTE /
MAT: 12420592

Documento assinado em 19/05/2020 16:18:57 por LOUISE BASTOS GOMES - AGENTE
FAZENDÁRIO / MAT: 12449690

Nº do documento:	00007/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	ACORDÃO DA DECISÃO		
Autor:	12420592 - FILIPE TRINDADE DA SILVA		
Data da criação:	12/11/2019 16:34:51		
Código de Autenticação:	3E6220000457CC51-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1153º Sessão Ordinária

DATA: - 30/10/2019

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/021392/2019

RECORRENTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

RECORRIDO: Alessandro Andrade Junqueira

RELATOR: - Sr. Luiz Felipe Carreira Marques

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi desprovido o Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, recurso conhecido e desprovido.

EMENTA APROVADA

PROCNIT
Processo: 030/0021392/2019
Fls: 40

ACÓRDÃO Nº 2461/2019

“Ementa: ITBI - RECURSO DE OFÍCIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – REVISÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO – AUSÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO-RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.”

FCCN, em 30 de outubro de 2019.

Documento assinado em 12/11/2019 17:16:18 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Nº do documento:	00008/2019	Tipo do documento:	ACÓRDÃO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	12420592 - FILIPE TRINDADE DA SILVA		
Data da criação:	12/11/2019 16:41:31		
Código de Autenticação:	4B83782C11628741-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSO: - 030/021392/2019

“ALESSANDRO ANDRADE JUNQUEIRA”

RECURSO DE OFÍCIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi no sentido de conhecer e desprover o Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, recurso conhecido e desprovido.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

FCCN, em 30 de outubro de 2019.

Documento assinado em 12/11/2019 17:16:19 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351724

Nº do documento:	00063/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO FCAD		
Autor:	12420592 - FILIPE TRINDADE DA SILVA		
Data da criação:	12/11/2019 16:44:25		
Código de Autenticação:	AFFA8538BCFF10C6-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Ao

FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, art. 107 do Decreto nº.9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO Nº 2461/2019

“Ementa: ITBI - RECURSO DE OFÍCIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – REVISÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO – AUSÊNCIA DE RECURSO VOLUNTÁRIO- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.”

FCCN, em 12 de novembro de 2019.

Documento assinado em 12/11/2019 17:16:20 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA, FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351724

PROCNIT
Processo: 030/0021392/2019
Folha: 44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL**

EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento de restituição de indébito, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

• **ROSANA DIAS VAZ – Processo: 030/006051/2018.**

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar de IPTU/TCIL, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

• **WAGNER BARBOSA FURIATI – Processo: 030/005374/2018**

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC 030/011156/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO SEBASTIÃO- "Acórdão nº 2450/2019 - É facultado ao órgão fazendário, na forma prevista no artigo 48 §2º do CTM, rever o valor atribuído no laudo primário, se devidamente constatado pela nova avaliação as argumentações do contribuinte em sua impugnação. Recurso de ofício que se nega provimento."

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/018080/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a notificação de prorrogação nº 10898, à empresa ESPAÇO DA BELEZA ANDRADE E QUEVEDO LTDA, CNPJ nº 20996076000126 e inscrição de nº 3005024, pelo fato do contribuinte não se encontrar mais em atividade, tendo inclusive baixado o respectivo CNPJ, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV da Lei 3.368/2018."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC 030/004898/2018 - ANTONIO LINO MOREIRA FILHO- "Acórdão nº. 2460/2019: ITBI – Recurso voluntário – Obrigação principal – Repetição de indébito – Base de cálculo arbitrada – Vistoria e laudo que demonstram valor venal inferior ao fixado anteriormente – Recurso conhecido e parcialmente provido."

030/021392/2019 - ALESSANDRO ANDRADE JUNQUEIRA- "Acórdão nº 2461/2019: Ementa: ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal – Notificação de lançamento – Revisão parcial do lançamento – Ausência de recurso voluntário - Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/024494/2017 - 030/024495/2017 - 030/024497/2017 - 030/026267/2017 - CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA S/A.- "Acórdãos nºs. 2463/2019, 2464/2019, 2465/2019 e 2466/2019: ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Aplicação da maior alíquota sobre todas as receitas submetidas à tributação – Impossibilidade – Inteligência do art. 79, inciso III da lei municipal nº. 2.597/08 (com redação dada pela lei municipal nº. 3.252/16) – Demonstrativos de pagamentos que permitem a discriminação dos serviços médicos prestados – Provimento parcial do recurso."

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/021649/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública os Autos de Infração nº 57079, 57078 e 57080 emitidos em desfavor da empresa AMG CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA, CNPJ nº 22.277.880/0001-80 e inscrição de nº 03003481, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação."

030/018672/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 10912 e a notificação de prorrogação da ação fiscal nº 10913, todos a empresa Master Sport Center Academia Ltda ME, de CNPJ 00.970.227/0001-60, IM 880989, por conta do contribuinte não estar mais localizado no endereço de cadastro e não retornar mais a fiscalização pelo telefone fornecido, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 43 todos da Lei nº 3.368/2018."

030/018537/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57105 e o levantamento fiscal nº 28949, da empresa IGOR FARIA ATIVIDADES CIRCENCES LTDA, CNPJ Nº 30286006000138, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3024116, por conta do contribuinte se recusar a tomar ciência da intimação, e não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 da Lei 3368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP n.º059/2019, de 26 de novembro 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e contratos firmados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Nº do documento:	03263/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	06/12/2019 14:11:18		
Código de Autenticação:	855C19576C08FDA5-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

FGAB,

Senhora secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cujo Acórdão foi publicado em diário oficial em 28 de novembro p. passado, encaminhamos o presente para apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86 inciso II e III da Lei nº 3.368/2018.

FCCN em 06 de dezembro de 2019

Documento assinado em 06/12/2019 14:11:18 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148